



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RUA BANDEIRANTES, Nº 1620, CEP 85980-000

EDITAL DE LEILÃO

O DR. CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE C. OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) SIZINIA LOURENA DOS SANTOS TOLDO PJ, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 16/08/2017, às 14:00 horas, somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 30/08/2017, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, isto é, inferiores a 50% do valor da avaliação.

LOCAL: Átrio do Fórum da Comarca de Guaíra, Rua Bandeirantes, Nº 1620.

PROCESSO: Autos nº. 0003094-56.2009.8.16.0086 de Execução Fiscal

EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADOS: SIZINIA LOURENA DOS SANTOS TOLDO PJ

BEM(NS): PARTE IDEAL, OU SEJA, 1.1833 HECTARES, OU AINDA 0,4776 ALQUEIRES PAULISTAS, PERTENCENTE AO SR. VANDERLEI TOLDO E BEM COMO SUA ESPOSA SIZINIA LOURENA, SOBRE O LOTE RURAL Nº (43 E 43-A) E B-2 (43 E 43-A) R-A-II-B, (43 E 43-A) R-D-2 S (43 E 43-A) R-A-I-B, SITUADOS NA GLEBA 04, COLÔNIA C, SERRA MARACAJU, COM ÁREA TOTAL DE 570.000,00 HECTARES. MATRÍCULADO SOB O Nº. 13.643 DO CRI DA COMARCA DE GUAÍRA.

DEPOSITÁRIO: O bem se encontra em mãos da Sra. SIZINIA LOURENA DOS SANTOS TOLDO.

AVALIAÇÃO: R\$ 48.890,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais), em 29 de fevereiro de 2016.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.824,87 (Mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), em 01 de dezembro de 2009.

ÔNUS: Formal de Partilha; Utilização limitada sendo a propriedade vinculada ao IBAMA dependendo de sua autorização para exploração; Ecossistema Florestal reconhecido pelo IAP; Confissão de dívida em favor da credora Integrada Cooperativa Agroindustrial constituindo Hipoteca em primeiro grau; Reserva Legal sobre uma área de 11,4000 hectares, equivalente a 20,00% da área total, junto ao IAP; Reserva Legal sobre uma área de 57,00 hectares, junto ao IAP; Compra e venda de parte ideal equivalente a 3,87220 hectares da área total à Luigi Betuol representado por seu pai Antonio Bertuol; Penhora extraída dos autos nº. 311-57.2010.8.16.0086, 2932-61.2009.8.16.0086, 3094-56.2009.8.16.0086 oriundas da Vara Cível da Comarca de Guaíra; Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A; Penhora extraída dos autos nº. 5000369-06.2010.404.7017 e 5000961-16.2011.404.7017/PR oriundos da Vara Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Guaíra; Divisão amigável de parte equivalente a 9,9220 há do presente imóvel fica pertencente a Ana Carla Ludvig; Indisponibilidade de bens em Favor da Fazenda Pública do Estado do Paraná; Penhora em favor de União - Fazenda Nacional extraída dos autos nº. 5001374-58.2013.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal da Comarca de Guaíra. Compra e venda de área equivalente a 24.200.00 m², ou seja 1.00 alqueire paulista em favor de Ilda Rocha.

LEILOEIRO OFICIAL: SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI (Matrícula Jucepar sob o nº 12/235-L, fone: (44) 3026-4950.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RUA BANDEIRANTES, Nº 1620, CEP 85980-000

Endereço eletrônico: **www.spencerleiloes.com.br**

INTIMAÇÃO: Através do presente edital, fica(m) o(s) Executado(s) **SIZINIA LOURENA DOS SANTOS TOLDO PJ**, seu cônjuge se casado for, e outros eventuais terceiros interessados, devidamente intimados das datas acima, para que, querendo, acompanhem as praças supra referidas e para os efeitos do art. 826 do Código de Processo Civil, antes da arrematação e/ou adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, pagando o principal e acessórios, bem como que poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou adjudicação, dentro do prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo Exequente; b) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem o primeiro leilão antes designado, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor de avaliação dos bens. Guáira, 15 de maio de 2017. Eu, _____ Valéria de Almeida Balan, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE C. OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO